



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº023/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2020

O Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min (nove horas), do dia 18 de setembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Silva Tavares nº1127, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição de 01 (uma) Ambulância tipo “C”, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme Termo de Referência em anexo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo “Ambulância” tipo “C”, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, em quantidades, unidades e especificações conforme termo de referência (**anexo I**) do presente edital.

Valor de Referência: R\$ 239.866,66 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO.

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2020

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.

PROPONENTE (NOME COMPLETO).

AO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO.

EDITAL DE PREGÃO Nº009/2020.

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

Avenida Silva Tavares nº1127. Centro. CEP 98.250-000. Fone: 55 3373 1072 - 1172.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação por meio de instrumento próprio, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão estar de acordo com o item 3.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) **descrição completa do produto ofertado**, marca, modelo, referências e demais dados técnicos

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) declaração que oferece Garantia Mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;

~~e) declaração de que oferece assistência técnica num raio de até 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) do Município de Saldanha Marinho, RS, para todos os itens do veículo (veículo possui itens adaptados), com empresa em plena atividade de funcionamento, com estoque de peças para o pronto atendimento, sendo que se o serviço de assistência técnica for terceirizada, deverá apresentar contrato autenticado ou declaração da concessionária, denominando a empresa e o local que presta o serviço.~~

f) declaração de que tem pleno conhecimento quanto à documentação a ser apresentada quando da entrega do veículo, conforme Termo de Referência em anexo.

Observação 01: Será exigido, quando do recebimento do veículo, a comprovação documental dos itens solicitados, de acordo com o Termo de Referência em anexo, sendo, inclusive, condição à emissão do laudo de aceitabilidade do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Observação 02: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, quatro casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de cinco minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº4.358-02;

7.1.2. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do município.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades¹;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

¹ A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede. Há correlação direta com a incidência tributária da contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA.

7.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

7.5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.5.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.5.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.5. Ocorrendo a situação prevista no item 7.5.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.5.6. O benefício de que trata o item 7.5.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.5.8. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de sessenta dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

imediate e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de cinco dias úteis, convocará a empresa vencedora para assinar o contrato.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final até o prazo da garantia.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Deverá a licitante entregar o objeto no horário indicado pela Administração, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

11.2. O objeto será recebido na Prefeitura Municipal, por comissão designada para este fim, provisoriamente, para verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste edital, seus anexos e proposta da empresa. Definitivamente, após emissão de Laudo de Aceitabilidade por profissional técnico contrato para esse fim.

11.3. Se verificada a desconformidade do objeto com a proposta ou com os itens solicitados junto ao Termo de Referência, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3.1. **No momento da entrega do veículo, a Contratada deverá apresentar a documentação pertinente aos registros solicitados no Termo de Referência (Anvisa, Inmetro), ficando os itens sujeitos à aceitabilidade mediante laudo técnico.**

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

12. DO PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O pagamento será efetuado em 1 (uma) parcela, a vista, após Vistoria, Aprovação e emissão do Laudo de Aceitabilidade elaborado pelo profissional técnico contratado para tanto, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, juntamente com o número do banco e da agência bancária. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.3. A dotação orçamentária será a seguinte:

Sec. Mun. da Saúde e Assistência Social

05.04.10.3025.0044.1195.0040 – Aquisição de Ambulância

4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 240.000,00

12.4– A Contratada fornecerá garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem;

A Contratada deverá oferecer assistência técnica num raio de até 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) do Município de Saldanha Marinho, RS, para o veículo e todos os itens do veículo (veículo possui itens adaptados);

12.4.1 - Durante o período de garantia, o proponente vencedor deverá prestar a assistência técnica sem a cobrança de qualquer despesa ao Município.

12.5 – Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão por conta do fornecedor;

12.6 – Os preços cotados não serão reajustados.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

c) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital ou impugnação ao instrumento convocatório, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, via *e-mail*: licitação@saldanhamarinho.rs.gov.br.

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

14.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.5. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.9. Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02 é facultada ao pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.10. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

14.11. O telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

14.12. As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

14.13. Maiores informações, dúvidas, poderão ser esclarecidas pelo telefone 055 3373-1172.

14.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

15. ANEXOS DESTE EDITAL

- 15.1. Anexo I – Termo de Referência
- 15.2. Anexo II – Declaração que cumpre o Decreto nº4.358/2002.
- 15.3. Anexo III – Minuta do contrato.
- 15.4. Anexo IV - Modelo de carta de credenciamento.
- 15.5. Anexo V – Modelo de declaração de microempresa e empresa se pequeno porte.

Saldanha Marinho - RS, 03 de setembro de 2020

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo “C”, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas neste termo.

2. **CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

- 2.1. - Veículo novo, 0 KM, ano/modelo mínimo 2020/2020;
- Motor 4 cilindros turbo, intercooler;
 - Potência mínima de 150cv;
 - Torque mínimo de 29mkgf (310Nm) de 1000 a 3000 RPM;
 - Rodas aço 6,5;
 - Pneus 225/75 R16C – radiais;
 - Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem;
 - Tração traseira;
 - Capacidade de carga mínima de 9m³;
 - Tanque de combustível de no mínimo 60 lts;
 - Dimensões externas mínimas do veículo: altura 2.000mm, comprimento 5.900mm, largura 1.700mm;
 - Dimensões internas mínimas do salão ambulância: altura 1.890mm, comprimento 3.080mm;
 - Câmbio de 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré;
 - Distância mínima entre eixos de 3.600mm;
 - Pintura sólida na cor branca;
 - Direção elétrica ou hidráulica;
 - Vidros dianteiros com acionamento elétrico;
 - Programa Eletrônico de Estabilidade;
 - Freio à disco com sistema de antibloqueio (ABS) nas quatro rodas;
 - Sistema de Controle de Tração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

- Sistema assistente de frenagem, com distribuição eletrônica da mesma;
- Sistema assistente de partida em rampa;
- Air Bag frontal duplo (motorista e passageiros);
- Travamento central das portas via controle remoto;
- Rádio MP3/FM/AM, conexão UBS, bluetooth, com alto falantes instalados;
- Antena externa;
- Faróis de neblina;
- Luzes de circulação diurna;
- Volante com ajuste de altura;
- Estribo traseiro e lateral;
- Ajuste elétrico dos retrovisores;
- Dispositivo de alarme sonoro projetado para advertir que o veículo está engatado em marcha ré;
- Abertura total da porta traseira;
- Ar condicionado e ar quente original de fábrica na cabine e adaptado no compartimento do paciente;
- Vidros com película, conforme legislação;
- Calhas de chuva nas portas dianteiras;
- Macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, exigidos pelo Código Nacional de Trânsito vigente;
- Demais itens de segurança exigidos por lei.

2.2. Transformação:

2.2.1-Revestimento interno: as paredes internas com isolamento termo acústico, revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. Revestimento interno do teto e laterais em chapas brancas de fibra de vidro inteiriças e sem emendas, laminadas em moldes com o formato da parte interna da carroceria, com reforços laterais de perfis de aço, com tratamento anticorrosivo. Vedação das junções das chapas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade.

2.2.2-Revestimento assoalho: o assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente (sem necessidade de polimento e cera), monolítico (anti-bactericida), resistência ao tráfego intenso, espessura de 2mm, atendendo as normas de flambabilidade, anti-escorregadio mesmo quando molhado, com resistência química e térmica. Deverá cobrir todo o comprimento e a largura da área de trabalho do compartimento. Instalado sobre piso de compensado naval, de 15mm de espessura, ou sobre material de mesma ou superior resistência e mesma ou superior durabilidade. Proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (paracheque e soleira da porta traseira) onde os pés/rodas da maca raspem. Vedação dos cantos com cola poliuretânica automotiva, com vedação total contra a umidade e o pó.

2.2.3-Divisória cabine/compartimento do paciente: com janela.

2.2.4-Janelas: janela lateral de correr, com estrutura em alumínio, na porta lateral com vidros temperados e película opaca, com três faixas de 01 (um) cm, a fim de permitir a visibilidade. Dois vidros fixos temperados nas portas traseira do veículo, com as mesmas características da janela da porta lateral.

2.2.5-Maca retrátil: totalmente confeccionada em duralumínio encaixado e fixado por punhos, sistema automático antiqueda, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561/2000. Dois anos de garantia. Permite a operação com no máximo duas pessoas. Peso máximo da maca: 34kg. Peso suportado: 300kg. Com no mínimo 1.900mm de comprimento, 550mm de largura. Cintos de segurança de engate rápido para fixação da vítima e da maca e um cinto de segurança de quatro (04) pontas. Cabeceira móvel que varia de 0° a 90°. Base montada sobre quatro (04) rodas de borracha de 5", sendo duas com freio. Colchão de espuma com densidade 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, apoiado sobre uma grade (estrado) de alumínio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Observação: deverá ser apresentado, quando da entrega do veículo, o registro do equipamento junto à ANVISA.

2.2.6- Cadeira de rodas de resgate: 01 (uma) cadeira de rodas de resgate dobrável, com capacidade de até 120kg, alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo.

2.2.7-Poltrona para o socorrista: anatômica e giratória (360° de giro), fixada sobre base giratória e em quatro posições, com a base travando em posição de 45°, de projeto ergonômico, no salão da viatura, próxima a cabeceira da maca. Com cinto de segurança de três (03) pontas. Apoio das costas e da cabeça anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Assento e encosto em espuma injetada, densidade mínima de 45kgf/m³, revestido em courvim automotivo superresistente, impermeável. Assento anatômico, na altura da maca, de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona.

Observação: deverá ser apresentado, quando da entrega do veículo, laudo técnico de ensaio da poltrona do socorrista por laboratório credenciado pelo INMETRO, em nome da empresa que fará a transformação ou do fabricante da mesma.

2.2.8-Armários: conjunto modular de armários confeccionados em compensado naval, revestido de fórmica setorizada, interna e externamente, de alto padrão de acabamento. Todas as bordas deverão possuir proteção emborrachada contra choques e os cantos arredondados em perfis de alumínio, de forma a evitar cortes no caso de choque. Todos os tampos com proteção de borracha e com ressalto a fim de evitar a queda de objetos durante o deslocamento do veículo. Gavetas e portas dotadas de trinco, impedindo a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Trincos de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. Gavetas com limitação de abertura para impedir que sejam retiradas acidentalmente durante a utilização. Na lateral esquerda, entre a traseira do veículo e a divisória, será instalado um conjunto de armários, com cantos arredondados, em perfil de alumínio estrutural, sendo um



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

para alocação do cilindro de oxigênio e suporte, com porta de fácil remoção, engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro, com janela que permita o acesso e a visibilidade da válvula de oxigênio. Esta lateral deverá apresentar uma bancada inferior, com cantos arredondados, em perfil de alumínio, portas corredeiras em acrílico, balcão superior para a fixação de equipamentos e almotolias para fluidos, com compartimento inferior com tampa, acesso pela porta lateral direita, para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada, será instalado um armário aéreo com compartimentos e portas corredeiras em acrílico transparente, lixeira na bancada tipo tulha, local para prancha de imobilização.

2.2.9- Banco baú: um banco lateral, escamoteável, tipo baú, confeccionado em madeira de compensado naval, revestido de fórmica texturizada, externa e internamente (não sendo aceito aglomerado ou MDF), comprimento mínimo de 1,20m, sob o mesmo será montado um assento inteiriço de espuma (sobre a tampa escamoteável do baú) e três encostos das costas com apoio de cabeça individuais (montados na parede lateral interna da viatura, logo acima do baú) em espuma injetada, revestimento em courvin de alta resistência, espessura máxima de 50mm, densidade mínima de 30kgf/m³, o qual permita o transporte de três (03) pessoas sentadas, com cinto de segurança individual de três (03) pontas, conforme resolução 048/Contran, para ser utilizado por paciente ou acompanhante. O banco deverá estar localizado no lado direito da viatura, paralelo à maca e voltado para a vítima. Sem cantos vivos, superfícies pontiagudas ou outros obstáculos que possam causar ferimentos ou impeçam o trabalho dos socorristas no interior do compartimento, principalmente com a viatura em movimento. A tampa deste banco deverá ter dois sistemas de dobradiça com mola para sustentar a tampa aberta, um em cada lateral; deverão ser instalados dispositivos de segurança que possibilitem o transporte de um eventual segundo paciente que venha a prender a prancha de imobilização, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da mesma ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

banco: a prancha deve ser acondicionada com segurança sobre este banco, com sistema de fixação que impeça sua movimentação.

Observação: todo mobiliário deve ser preso à estrutura original do veículo por parafusos de rosca paralela, não serão admitidos parafusos “auto-atarraxantes” na fixação dos mesmos, revestido em fórmica texturizada na face externa e lisa nos compartimentos internos.

2.2.10- Suporte para cilindro de oxigênio: dois (02) suportes para cilindro de oxigênio de 3,5m³, confeccionado com tubos de aço e pintura anticorrosiva, com cintas reguláveis e mecanismo resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamento, possibilitando receber cilindros de capacidades diferentes, firmemente presos à carroceria do veículo através de parafusos, no reforço estrutural a ser instalado na carroceria.

2.2.11- Cilindro de oxigênio 3,5m³ (20l): dois (02) cilindros de 3,5m³ para oxigênio, fixado no suporte acima descrito.

2.2.12- Equipamentos de oxigenação: kit de oxigenação, composto de manômetro ligado ao cilindro de oxigênio através de mangueira de nylon trançado, de primeira qualidade, capacidade de até 250 libras de pressão, régua de oxigenação instalada na lateral esquerda e acoplada ao painel de comando, com fluxômetro, frasco aspirador e umidificador, com máscara. Características: umidificador de oxigênio para sistema fixo; frasco em PVC atóxico ou similar, capacidade mínima de 250ml, graduado, de fácil visualização; tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT; borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos; sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do oxigênio; fluxômetro para rede de oxigênio de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

poli-carbonato de cristal, esfera em aço inoxidável; vazão máxima de 15 l/min. a uma pressão de 3,5 kgf/cm³; sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha; porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual; escala com duplo cônico; conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT; aspirador tipo Venturi para uso com ar comprimido, baseado no princípio Venturi; frasco transparente com capacidade de 500ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro; válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha; selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone; conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto; conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção; mangueira para oxigênio, fêmea, ligando os cilindros à régua tripla, fabricada em três camadas com nylon trançado, PVC e polietileno; conexões de entradas providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT, com seção transversal, projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental; borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos. A mangueira passa através de conduítes, embutidos na parede lateral do compartimento de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição e manutenção. Régua tripla composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT, fixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. Conjunto portátil de oxigenação completo, com cilindro de 0,6m³, fixado em suporte especial (SV97), com manômetro, fluxômetro, aspirador e máscara.

2.2.13- Corrimão: em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiros de fechamento arredondadas, de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

2.2.14- Suporte para soro e sangue: suporte para soro e para sangue, confeccionado em alumínio, instalado no corrimão, com regulagem de posição e cintas de velcro para fixação dos frascos.

2.2.15- Prancha de imobilização: rígida, leve e confortável, com amplos pegadores para facilitar o uso com luvas; design em ângulo para melhor acomodação do paciente; 100% translúcida, para uso em Raio-X e ressonância magnética; com aberturas específicas para imobilização da vítima; possibilita o resgate na água e em alturas; feita em polietileno, com alta resistência ao impacto. Projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes; dimensionada para suportar vítimas com peso de até 180kg; cor amarela.

Observação: deverá ter local destinado para a prancha no interior do veículo, de forma segura, de fácil acesso e retirada e que permita maior possibilidade de higienização do compartimento; deverão ser instalados dispositivos de segurança que possibilitem o transporte de um eventual segundo paciente que venha a prender a prancha de imobilização, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da mesma ao banco: a prancha deve ser acondicionada com segurança sobre este banco, com sistema de fixação que impeça sua movimentação.

2.2.16- Sistema elétrico: painel de controle completo, com bateria auxiliar de 100Ah, independente para o compartimento de atendimento, do tipo ciclo profundo e ter no mínimo a mesma capacidade da bateria principal, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso e inversor de 1000w, 4 tomadas internas 2P+T, tomada interna 12vdc; tomada externa (tripolar) para captação de energia, instalada no lado esquerdo do veículo, próximo a porta do motorista, com fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento, transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220vca e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; painel de controle central com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

chaves disjuntores térmicas; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; relés com fusível.

Observação: O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos da viatura; todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (fusíveis, disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem) e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção, e chave geral. Conversor de corrente contínua (bateria/alternador) para alternada (110/220) com potência mínima de 1000w.

2.2.17- Faróis de embarque: instalação de faroletes direcionáveis, com lâmpadas de led, de embarque, sendo um na porta corredeira lateral e dois sob as portas traseiras.

2.2.18- Sinalização acústica e luminosa de emergência: sinalizador tipo barra linear, com módulo único, comprimento mínimo de 1000mm e máximo de 1300mm, largura mínima de 250mm e máxima de 500mm, altura mínima de 70mm e máxima de 110mm, instalado no teto e na cabine do veículo; estrutura da barra em ABS reforçado, com alumínio extrusado na cor prata, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; conjunto luminoso, composto por diodos emissores de luz (led), na cor vermelha, de alta frequência; sirene de três (03) tons. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, contendo botão liga-desliga para a sirene.

2.2.19- Iluminação interna: instalação de seis (06) luminárias embutidas no teto, com base estampada em alumínio, lâmpadas de led, com no mínimo 50 led's, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento de atendimento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT; duas (02) luzes de led tipo dicróica no compartimento do paciente, com foco articulado, regulado manualmente, com acionamento independente e foco direcional ajustável; seis (06) luminárias em led nos armários; marcador digital para bateria; iluminação em led, na cor azul, no beiral de acabamento dos armários e no beiral de acabamento do banco baú.

2.2.20- Ventilação/exaustão: um (01) exaustor/ventilador de 12 volts, instalado no teto do veículo, para circulação e renovação do ar no compartimento do paciente.

2.2.21- Ar condicionado: sistema de ar condicionado inteligente, a fim de fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna, conforme NBR 14561/2000, cujo sistema deve ter a capacidade de manter a temperatura interna de 20 a 25 graus Celsius, quando a temperatura externa estiver acima desta marca. Sistema com gás ecológico (134°), a partir do compressor de 160cc, condensador paralell flow, com filtro acoplado; eletro ventilador de 14", chicote elétrico independente e com conectores selados; suporte de fixação no motor do veículo; trocador de calor em alumínio, afixado por suportes de alumínio de 2,4mm; termostato, controle de ventilação do evaporador através de rampa de aceleração (PWM), 01 (um) núcleo, evaporador na caixa de ventilação do painel na cabine com trocador em alumínio brasado; caixa evaporadora no ambiente traseiro, com resistência a impactos e vibrações. A estrutura deve ser pintada eletrostaticamente para garantir impedimento à corrosão devido ao contato com água, e com invólucro em Fiber Glass de 2.0mm, isolado térmico e acusticamente, cuja caixa deverá comportar um núcleo de refrigeração dimensionado para a demanda da temperatura referida; deverá fornecer potência de 20.000 BTU's no compartimento traseiro (sala de atendimento), devendo oferecer uma flecha de ar de 2500mm, com velocidade mínima de 0,26m/s e uma vazão global mínima de 1000m³/h para garantir a eficiência mínima pretendida quanto a circulação de ar até a porta traseira do veículo. Tendo por objetivo a maior durabilidade do compressor e constante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

produção de frio, mesmo com o motor do veículo em RPM reduzida, a temperatura máxima do gás na pré-válvula expansora não poderá exceder a 45° Celsius, e os componentes do sistema devem ser interligados por mangueiras e/ou canos e conexões detalhadamente posicionados de forma a garantir que não tenham contato direto como chassi e/ou carroceria do veículo, a fim de evitar vibrações e consequentes quebras ou rompimentos.

2.2.22- Calefação: instalação de calefação (ar quente) na divisória, com saída para o compartimento traseiro.

2.2.23- Grafismo externo: faixas de 20cm de altura em ambas as laterais na cor laranja; AMBULÂNCIA vazada, com uma cruz em azul, com bordas de 2cm em cinza de 55cm de altura. A inscrição com o nome do Município será instalada na cor preta, com 11cm de altura, entre meio aos strobos e na parte superior da escrita faixa laranja de 4cm. Na porta do veículo, um letreiro com o nome do Município, com 5cm de altura, na cor preta. Na traseira devem ser colocadas cruz da vida em azul com bordas de 2cm, em cinza de 55cm de altura e uma faixa laranja de 20cm de altura; na parte superior do veículo, iniciando numa porta até o final da outra porta, com a inscrição

“AMBULÂNCIA” vazada. Caso necessite alterar o local da inscrição “AMBULÂNCIA”, o mesmo será colocado na parte inferior, sem precisar vazar. No capô frontal deverá ser colocado o letreiro “AMBULÂNCIA”, no tamanho de 12cm de altura, na letra em recorte, de forma espelhada, em laranja, com curvatura de 5cm para baixo, com uma faixa de 6cm na extremidade inferior do capô, acompanhando a curvatura do mesmo e com uma cruz em azul, com borda cinza de 1cm, com 25cm de altura, centralizado com a “AMBULÂNCIA” e a parte superior do capô (se necessário, transfere a cruz da vida frontal para cima do para brisa, no tamanho de 30cm). Toda a película polimérica colorida deve ser em vinil PVC 80 micras, polimérico calandrado acrílico aquoso permanente, com aparência semi brilho, sem textura; propriedades ecologicamente corretas (isento de chumbo), liner papel couché siliconizado com gramatura de 120g.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. O Município de Saldanha Marinho-RS tem por objetivo a aquisição de um veículo para simples remoção de pacientes das residências dos mesmos até as unidades de saúde e vice-versa, para transferências para outros centros de saúde da região ou da capital, assim como no auxílio na prestação de primeiros socorros em acidentes na BR 285 no perímetro pertencente ao Município, quando solicitados.

3.2. A opção de aquisição de um veículo com as especificações propostas anteriormente, principalmente ao que se refere a tração traseira do mesmo, justificasse ao se levar em consideração que boa parte da população encontrasse domiciliada no interior do Município, onde a topografia apresentasse mais íngreme e as estradas do interior são desprovidas de pavimentação adequada, ou seja, são de terra, as quais, principalmente no inverno, apresentam bastante lama (barro). Sendo assim, os veículos de tração traseira apresentam melhor aderência e estabilidade no referido piso, onde os veículos de tração dianteira, acionadas por junta homocinética, se mostram mais suscetíveis à quebra devido a patinar em solo liso com pouca aderência, ficando assim a mercê do tempo, não necessitando inúmeras manutenções, além de todas as demais características que facilitam o transporte dos pacientes e no trabalho dos profissionais de saúde.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	Veículo novo, 0KM, ambulância tipo "C", ano/modelo 2020, conforme descrição anterior..	R\$ 239.866,66	R\$ 239.866,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Durante a duração da garantia, que será de no mínimo de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação do veículo e da transformação, inclusive sem limite de quilometragem.

O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, que poderá ser encaminhada pelo contratante: via e-mail, correio ou retirada pelo contratado no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o comunicado do órgão emissor.

Observação: devido a peculiaridade do veículo e de sua imprescindível finalidade (AMBULÂNCIA) não será aceito aditivo de prazo para a sua entrega.

6. DESPESA

SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.04.10.302.0044.1195.0040 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 240.000,00.

7. DA ENTREGA

A entrega do referido bem deverá ser efetuada no seguinte endereço: Avenida Silva Tavares, nº1127 – Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho/RS;

Na entrega do veículo, caso a empresa contratada e a empresa transformadora sejam distintas, deverá ser apresentada nota fiscal da transformação com garantia da mesma pelo período de 12 (doze) meses;

A empresa que realizar todas as adequações para a transformação do veículo em ambulância, deverá apresentar a documentação do DETRAN (CAT) referente a marca e modelo ofertado; certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da empresa transformadora e de pessoa física ou jurídica do engenheiro responsável pela empresa transformadora; 03 (três) atestados de capacidade técnica da empresa transformadora, emitidos por qualquer órgão público ou privado com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) tendo por objeto Ambulância; laudo técnico de ensaio

Avenida Silva Tavares nº1127. Centro. CEP 98.250-000. Fone: 55 3373 1072 - 1172.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

estrutural do conjunto da maca, conforme especificado na Normas ABNT NBR 14.561/2000 e com registro na ANVISA; apresentar Comprovante de Capacidade Técnica – Portaria 190/2009; certidão de adequação e legislação do trânsito – Portaria 160/2017 e Resolução 291/2008 – referente à marca e modelo do veículo ofertado; projeto básico da adaptação com o devido memorial descritivo do projeto, assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme Portaria DENATRAN 190/2009; ensaio de inflamabilidade de acordo com a resolução do CONTRAN nº 498/14; ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos laterais e do banco giratório do socorrista, conforme Portaria 190/09 e norma da ABNT 14561:2000; apresentar declaração de assistência técnica e de garantia da transformação, a qual deverá estar sediada no máximo a 350km de distância da sede do Município de Saldanha Marinho-RS.

A empresa contratada que não for autorizada da marca ofertada, deverá indicar a Concessionária Autorizada que irá realizar as revisões, os serviços de assistência técnica e de garantia, através de declaração da própria Concessionária, em papel timbrado da autorizada, onde deverá declarar ter ciência e concordar com o mesmo, ou apresentação do contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida ou autenticado quando for reprodução; a mesma deverá estar sediada a no máximo 350km de distância da sede do Município de Saldanha Marinho-RS, possuir assistência técnica própria, com mecânicos treinados pelo fabricante do veículo.

8. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, juntamente com o número do banco e da agência bancária. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

O prazo do pagamento de cada compra, devido pelo Município, é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Saldanha Marinho, 02 de setembro de 2020.

Janete Barden
Secretária Municipal de Saúde e Assistente Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO-CF ART.7º, INCISO XXXIII

(NOME DA EMPRESA
PARTICIPANTE) _____, CNPJ Nº
_____, sediada (endereço
completo) _____ declara, sob as
penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos,
em atendimento ao previsto na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02
e de acordo com a previsão da Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO III

Minuta do Contrato/ Contrato nº...../2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Silva Tavares, 1127, inscrito no CNPJ sob nº92.399.153/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Volmar Telles Do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº..... e portador da Cédula de Identidade RG nº....., residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald nº49, nessa, denominado **CONTRATANTE**, e, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, no Bairro na cidade de, neste ato representada por, (qualificação e endereço), denominado **CONTRATADA**, firmam o presente, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se pela Lei Federal nº8.666/93, Lei Federal nº10.520/2002, e disposições constantes no edital de Processo nº 000/2019, Pregão Presencial nº 000/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento de

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA

O presente contrato terá vigência, a contar da sua data de assinatura, pelo período de 12 (doze) meses. Período mínimo de validade da garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela aquisição do objeto, descrito na Cláusula Segunda, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (.....),

O pagamento será efetuado em 1 (uma) parcela, a vista, após Vistoria, Aprovação e emissão do Laudo de Aceitabilidade elaborado pelo profissional técnico contratado para tanto, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, juntamente com o número do banco e da agência bancária. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sec. Mun. da Saúde e Assistência Social

05.04.10.3025.0044.1195.0040 – Aquisição de Ambulância

4490.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 240.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá a Contratada entregar o bem descrito na Cláusula Segunda, no horário e local indicado pelo Contratante, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da vigência desse instrumento.

Conforme previsão no Termo de Referência anexo aos autos, não será aceito pedido de aditivo de prazo para entrega do veículo.

Avenida Silva Tavares nº1127. Centro. CEP 98.250-000. Fone: 55 3373 1072 - 1172.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

O objeto será recebido na Prefeitura Municipal, por comissão designada para este fim, provisoriamente, para verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste edital, seus anexos e proposta da empresa.

Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após verificação da conformidade qualitativa do equipamento pela referida comissão, fiscal de contratos, ficando condicionado à emissão de Laudo Técnico elaborado por profissional devidamente contratado para esse fim.

Se verificada a desconformidade do objeto com a proposta, ou com as solicitações elencadas no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

No momento da entrega do veículo, a Contratada deverá apresentar a documentação pertinente aos registros solicitados no Termo de Referência (Anvisa, Inmetro), ficando os itens sujeitos à aceitabilidade mediante laudo técnico.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos da Lei 8.666/93; Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

A Contratada deverá fornecer garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;

A contratada deverá oferecer assistência técnica num raio de até **350 km** (trezentos e cinquenta quilômetros) do Município de Saldanha Marinho, RS, para todos os itens do veículo, inclusive itens adaptados, os quais serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Durante o período de garantia, o proponente vencedor deverá prestar a assistência técnica sem a cobrança de qualquer despesa ao Município.

Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão por conta do fornecedor;

Os preços cotados não serão reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e condições indicadas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Pelo inadimplemento das obrigações, o Contratado, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

c) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas na Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo dos contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº10.520/2002 e suas alterações.

Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, o Edital de Pregão Presencial nº009/2020, o termo de referência e seus anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santa Bárbara do Sul - RS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Saldanha Marinho – RS, de de 2020

Contratante

Contratada

Testemunhas

Nome
CPF nº.

Nome
CPF nº.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO IV

PREGÃO Nº000/2020
PROCESSO Nº 000/2020

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, C.N.P.J. com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia Sr., portador da cédula de identidade nº , expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº000/2020 em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Local e data.

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

ANEXO V

PREGÃO Nº000/2020
PROCESSO Nº 000/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (*APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES*)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma(*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*) nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

Local e data.

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ).